



LEI MUNICIPAL Nº 897/2009 de 03 de Dezembro de 2009

Publicado em	04 / 12 / 2009
No Jornal	Diário M.S.
Edição n.º	ano 17 nº 4249
	<i>[Assinatura]</i>

“Institui o Diário Oficial do Município de Glória de Dourados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, como órgão oficial de publicação legal e divulgação de todos os atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, de que trata esta Lei, deverá ser impresso para arquivo e divulgação e também deverá ser veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do Município de Glória de Dourados e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar preço público para disponibilizar a impressão em papel do Diário Oficial, devendo seu valor ser equivalente aos custos de impressão em papel.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS, 03 de DEZEMBRO DE 2009.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal